

EDITAL N° 030/2018 - COORD/TED-UFRR-SNJ - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DAS MODALIDADES DE ESPORTES COLETIVOS DO PROJETO PRÓ-ATLETA.

BOA VISTA-RR, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abertura das inscrições para seleção de alunos das modalidades de Futsal masculino e feminino, Handebol masculino e feminino do Projeto Pró-atleta – vinculado ao Termo de Execução Descentralizada n° 03/2017 – SNJ/SEGOV/PR, celebrado entre esta IFES e a Secretaria Nacional da Juventude

O **Coordenador Geral do Termo de Execução Descentralizada (COORD/TED-UFRRSNJ)**, nomeado pela Resolução n° 003/2018 - CEXT/CEPE, de 19 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições, fundamentado pelo plano de trabalho relativo ao Termo de Execução Descentralizada n° 03/2017 - SNJ/SEGOV/PR, que dispõe sobre o programa de extensão “Gerenciamento de ações e mecanismos para garantia de acesso aos direitos previstos no Estatuto da Juventude via Universidade Federal de Roraima”, celebrado entre esta IFES e a Secretaria Nacional de Juventude - SNJ, torna pública **a abertura de inscrições para seleção de alunos das modalidades de esportes coletivos do Projeto Pró-atleta**, na forma das condições e critérios a seguir.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital regula o processo seletivo de 52 (cinquenta e dois) atletas, no âmbito do Projeto Pró-atleta, modalidades Futsal masculino e feminino e Handebol masculino e feminino.

1.2 A concessão de auxílio aos atletas, com recursos provenientes da Secretaria Nacional da Juventude, será feita em 8 parcelas, da seguinte maneira: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na primeira parcela e R\$ 100,00 (cem reais) nas sete parcelas seguintes.

1.3 O auxílio Pró Atleta pretende implementar uma assistência na área de esporte, de modo que o auxílio pago ao atleta deverá subsidiar a aquisição de material esportivo necessário para o treinamento e demais atividades pertinentes ao projeto, que deverão ser executadas de acordo com as metas, produtos e resultados definidos no plano de trabalho relativo ao Termo de Execução Descentralizada n° 03/2017 - SNJ/SEGOV/PR.

1.4 As 52 (cinquenta e duas) vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

1.4.1. 12 (doze) vagas para atletas do futsal masculino;

1.4.2. 12 (doze) vagas para atletas do futsal feminino;

1.4.3. 14 (quatorze) vagas para atletas do handebol masculino e;

1.4.4. 14 (quatorze) vagas para atletas do handebol feminino.

1.5 Este edital tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, reservando ao candidato a mera expectativa de convocação, que ocorrerá de acordo com a necessidade da UFRR.

1.6. Os treinos dos esportes coletivos realizar-se-ão 3 (três) vezes por semana, totalizando **10 (dez) horas** semanais.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OUTROS RECURSOS

2.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, mediante formulário dirigido à Coordenação Geral, conforme o anexo IV, desde que dentro do prazo previsto no cronograma.

2.2. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, a irregularidade, a lacuna ou a falta de clareza do item controverso.

2.3. A Coordenação Geral se reserva ao direito de apresentar retificação ou novo edital, há qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

2.4. Os recursos contra os demais atos praticados durante o certame, serão apresentados pelo interessado, exclusivamente, no dia posterior a publicação do ato que se pretende impugnar, conforme dispõe o cronograma.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS

3.1. Possuir idade entre 15 a 29 anos completos;

3.2. Ter aptidão física e mental para executar as atividades de que trata este edital;

3.3. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.4. Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa ou judicial que possa comprometer a idoneidade do processo de seleção;

3.5. Possuir conta corrente;

3.6. Não possuir pendências com as Bibliotecas da UFRR ou na prestação de contas de qualquer projeto de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvido pela UFRR;

3.7. Possuir disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desempenhar as atividades vinculadas ao projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada a partir do dia 28 de novembro até às 23h59min do dia 02 de dezembro de 2018, exclusivamente no endereço eletrônico snj@ufr.br.

4.2. A inscrição será realizada de forma *online* pelo próprio candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário.

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no sistema os seguintes documentos digitalizados:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. CPF;
- c. Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- d. Declarações preenchidas e assinadas pelo candidato, na forma dos anexos I e V;
- e. Cartão bancário ou outro documento que comprove o banco, número da agência e número da conta corrente pessoal (não serão aceitas conta salário, conta poupança, conta em nome de terceiros ou conta conjunta);

4.3. No ato da inscrição, o aluno-atleta deverá optar por uma das modalidades do Pró-Atleta (Futsal ou Handebol).

4.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de inscrição através do site <http://www.prae.ufr.br/>.

4.5. A UFRR não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação, ou outros fatores de caráter técnico que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

4.6. A não apresentação da documentação até a data limite, descrita no item 4.2.1, implicará no indeferimento do pedido de inscrição, sem direito a recurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A primeira fase**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá numa prova teórica de 10 (dez) questões, com duração de 1 (uma) hora, sobre assuntos relacionados ao esporte que o estudante se candidatou (handebol ou futsal), conforme o conteúdo programático anexo (ANEXO II).
- 5.2** Não será admitido ingressar no local de prova após o início da mesma.
- 5.3** A prova que não tiver os campos de identificação pessoal devidamente preenchidos será considerada nula.
- 5.4** O candidato que for flagrado conversando, consultando material ou utilizando celular será automaticamente desclassificado da prova e deverá retirar-se da sala.
- 5.5** O candidato deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta para a marcação dos campos de resposta.
- 5.6** A avaliação será respondida através da marcação “V” para as questões que o candidato julgar verdadeiras e “F” para as falsas.
- 5.7** Cada questão valerá 1,0 ponto, totalizando o máximo de 10,0 pontos.
- 5.8 A segunda fase**, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na realização de teste físico. Para realização desse teste será necessário à utilização de tênis de corrida, shorts e camisa de manga curta.
- 5.9** O teste físico exigirá a realização de diversos exercícios em sequência, onde o candidato deverá cumprir o mínimo nas seguintes atividades: **tree cone drill - 10 segundos para homens e 12 para mulheres, tiro de 50 metros – 10 segundos para homens e 12 para mulheres, flexão de braço – 15 para homens e 10 para mulheres.**
- 5.10** A classificação nesta fase dar-se-á em ordem crescente, do menor tempo ao maior, e no caso da flexão de braço, do maior número para o menor.
- 5.11** Esta fase servirá como critério de desempate, observando os quesitos na seguinte ordem: menor tempo no *tree cone drill*, menor tempo no tiro de 50 metros, maior número de flexões de braço.
- 5.12 A terceira fase**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em jogo treino, a ser realizado na quadra do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima.
- 5.13** Será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, pela comissão de seleção, que considerará o desempenho do candidato no jogo treino.
- 5.14** As datas, os horários e os locais dos testes físicos, teóricos e jogo treino serão definidos no cronograma de atividades (ANEXO III).

6. DA CONVOCAÇÃO DOS ATLETAS

6.1. Em regra, os atletas serão convocados em fase única, para executar as atividades dos projetos durante toda a sua vigência, salvo nas hipóteses de substituição do atleta e outras situações previstas neste edital.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS

7.1. Nos casos de desistência do acadêmico, incompatibilidade de horários, indisponibilidade para executar as atividades nos locais e horários definidos pela comissão técnica ou perda dos requisitos obrigatórios previstos neste edital, o bolsista será desligado e substituído do projeto.

7.2. A substituição de atleta funcionará em regime de rodízio entre os classificados, respeitando o número de vagas nas equipes, desde que o discente ainda preencha todos os requisitos contidos neste edital no momento da convocação.

7.3. Havendo substituição, é resguardado ao bolsista o valor pecuniário proporcional ao período em que atuou.

7.4. A substituição poderá ser requisitada pelo próprio atleta ou pelo monitor do projeto, e, em qualquer dos casos, será encaminhada ao Coordenador Geral do programa de extensão que decidirá sobre o pedido.

7.5. O Coordenador Geral, poderá, de ofício, e fundamentado pelo item 7.1., efetuar a substituição do atleta.

8. DOS DEVERES DO BOLSISTA

8.1 Executar suas atividades de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos e horários estabelecidos, bem como dar cumprimento a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da administração do programa de extensão, no intuito de garantir a estrita observância ao plano de trabalho relativo ao Termo de Execução Descentralizada nº 03/2017 - SNJ/SEGOV/PR, além das metas, produtos e resultados.

8.2 Manter-se durante toda a vigência do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital,

devendo notificar, imediatamente, a administração do programa de extensão sobre qualquer mudança.

8.3 Cumprir o que determinam as cláusulas do termo de compromisso do bolsista.

8.4 Zelar pela guarda e transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução de suas atribuições, cabendo o devido ressarcimento ou compensação a UFRR, no caso de dano ou prejuízo que comprovadamente seja de responsabilidade do bolsista ou decorra de sua negligência, imperícia ou imprudência.

8.5 Atender às convocações para reuniões presenciais ou online, e qualquer outro tipo de prestação de esclarecimentos, quando necessários, seja por telefone, correspondência eletrônica ou contato pessoal.

8.6 Deslocar-se para execução das tarefas que lhe foram atribuídas, seja na UFRR ou fora dela, desde que no âmbito da circunscrição do município de Boa Vista – RR, com pontualidade e as suas expensas.

8.7 Respeitar as normas internas da UFRR e das instituições parceiras, quando em atividades externas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas são: advertência por escrito e desligamento do programa de extensão.

9.2. As penalidades supramencionadas serão aplicadas de acordo com o grau de lesividade do ato praticado em relação ao andamento dos trabalhos e cumprimento das metas, produtos e resultados do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2017 - SNJ/SEGOV/PR.

9.3. As advertências serão aplicadas diretamente Coordenador Geral do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2017 - SNJ/SEGOV/PR.

9.4. São motivos para aplicação de sanções administrativas:

a. Faltas ou desídia no cumprimento de atividades, sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 04 (quatro) dias alternados, no período de 30 dias;

b. Descumprir as obrigações previstas neste edital;

c. Perder as condições que lhe garantiram investidura na vaga, especialmente as previstas no item 3 deste edital;

d. Comportar-se de modo inidôneo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será divulgado no site da PRAE (www.prae.ufrr.br) e no mural do Bloco IV da UFRR, nas datas definidas no cronograma anexo (ANEXO III).

10.2. Os alunos-atletas selecionados, dentro do número de vagas disponibilizado, serão convocados na forma do cronograma, enquanto os demais permanecerão na lista de espera.

10.3. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

10.3.1. Não cumprir as condições desse edital;

10.3.2. Não comprovar as declarações prestadas nos formulários;

10.3.3. Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

10.3.4. Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A comissão de seleção reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

11.2 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.3. Eventuais consultas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser formuladas à Coordenação Geral do programa de extensão, pelo e-mail snj@ufrr.br.

Prof. Dr. Roberto Câmara de Araújo
Coordenador Geral do Projeto Juventudes

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O TESTE FÍSICO E TEÓRICO

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO DISCENTE:			
NASCIMENTO / /	NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	SEXO: MASC. () FEM. ()
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
FONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			

2. DOCUMENTOS PESSOAIS:

DOC. IDENTIDADE:	CPF:
------------------	------

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

CURSO:	MATRÍCULA:
SEMESTRE:	ANO DA POSSÍVEL CONCLUSÃO:

4. MODALIDADE PRETENDIDA:

<input type="checkbox"/> FUTSAL MASCULINO	<input type="checkbox"/> HANDEBOL MASCULINO
<input type="checkbox"/> FUTSAL FEMININO	<input type="checkbox"/> HANDEBOL FEMININO

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

HANDEBOL:

A QUADRA DE JOGO. A DURAÇÃO DA PARTIDAM O SINAL DE TÉRMINO E O TIME-OUT. A BOLA. A EQUIPE, AS SUBSTITUIÇÕES, O EQUIPAMENTO E OS JOGADORES LESIONADOS. O GOLEIRO. A ÁREA DO GOL. O MANEJO DA BOLA, JOGO PASSIVO. FALTAS E ATITUDES ANTIDESPORTIVAS. O GOL. O TIRO DE SAÍDA. O TIRO LATERAL. O TIRO DE META. O TIRO LIVRE. O TIRO DE 7 METROS. INSTRUÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS TIROS. AS PUNIÇÕES DISCIPLINARES. OS ÁRBITROS. O SECRETÁRIO E O CRONOMETRISTA. OS GESTOS FORMA DA I.H.F.

http://www.brasilhandebol.com.br/noticias_detalhes.asp?id=27182

FUTSAL:

QUADRA DE JOGO. A BOLA. NÚMERO DE JOGADORES. EQUIPAMENTO DOS JOGADORES. OS ÁRBITROS. 3º ÁRBITRO/ANOTADOR E CRONOMETRISTA. DURAÇÃO DA PARTIDA. BOLA DE SAÍDA. BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO. CONTAGEM DE GOLS. IMPEDIMENTO. FALTAS E INCORREÇÕES. TIROS LIVRES. TIRO PENAL. TIRO LATERAL. ARREMESSO DE META. TIRO DE CANTO. LEI DA VANTAGEM. DECISÃO POR TIROS PENAIIS. MARCAÇÃO DA QUADRA DE JOGO. CÓDIGO DE SINAIS. SÚMULA.

http://www.cbfs.com.br/2015/futsal/regras/livro_nacional_de_regras_2018.pdf

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	26/11
Período par impugnação do Edital	27/11
Publicação do Edital Final e Início das Inscrições	28/11
Fim das Inscrições	02/12
Homologação Preliminar das inscrições	03/12
Período para recursos contra a homologação preliminar	04/12
Homologação Final das inscrições	05/12
Prova Teórica Futsal – Masculino e Feminino (manhã) 15h – 16h, Auditório CCH	06/12
Teste Físico Futsal – Masculino e Feminino (tarde) 16h:30 – 18h, Auditório CCH	
Prova Teórica Handebol – Masculino e Feminino (manhã)	07/12
Teste Físico Handebol – Masculino e Feminino (tarde)	
Jogo Treino Futsal – Masculino Quadra do Colégio de Aplicação 16h	13/12
Jogo Treino Futsal – Feminino Quadra do Colégio de Aplicação 17h	
Resultado preliminar da seleção de futsal masculino e feminino	14/12
Recurso contra o resultado preliminar da seleção de futsal masculino e feminino	15/12
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE FUTSAL	16/12
Jogo Treino Handebol – Masculino Quadra do Colégio de Aplicação 16h	14/12
Jogo Treino Handebol – Feminino Quadra do Colégio de Aplicação 17h	

Resultado preliminar da seleção de handebol masculino e feminino	17/12
Recurso contra o resultado preliminar da seleção de handebol masculino e feminino	18/12
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE HANDEBOL	19/12

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, aluno(a) _____ declaro estar ciente dos termos acima, bem como estar em plenas condições de saúde e estar autorizado por meu médico a praticar atividades físicas em alta intensidade, assumindo total responsabilidade pelo meu estado de saúde, isentando a UFRR e seus colaboradores de responsabilidades sobre qualquer acontecimento dentro de suas dependências.

Assinatura do candidato